

LEI Nº 12.449, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Inclui o evento Festival de Canoagem de Porto Alegre e América Latina no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, entre o primeiro e o segundo domingos do mês de dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Festival de Canoagem de Porto Alegre e América Latina no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 31 de agosto de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.

ANEXO

DEZEMBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Entre o primeiro e o segundo domingos do mês	FESTIVAL DE CANOAGEM DE PORTO ALEGRE E AMÉRICA LATINA	O evento esportivo terá lugar na orla do Bairro Ipanema, em percurso a ser determinado de acordo com as condições climáticas apropriadas e dimensionado para distância de raia específica de 9 mil metros no total, que poderá se desenvolver em sentido único ou em circuito de voltas. Local: Da orla da praia do Bairro Ipanema até a orla da Usina do Gasômetro.